

EXTRATO SECAE Nº 01/2025.

PROCESSO: 180/000890/2022; **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo SECAE nº 01/2025 ao Contrato nº 03/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégica – SECAE e FSB ESTRATEGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.770.313/0001-82; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2025, bem como o acréscimo de serviços para alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 03/2022, relativo à prestação dos serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa em atendimento a Coordenadoria de Comunicação – CGCOM; **VALOR:** R\$ 9.821.406,29 (nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos) **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA

EXTRATO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA do Município de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração firmado com Instituto Harmonia do Brasil; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a modificação no Plano de Trabalho, em específico, o disposto no item 7, critério IV e item 9.1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025; **Processo nº 9900053275/2023.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº03/CGM/2025- Dispõe sobre a atualização do Plano de Integridade "Previne Niterói" para o biênio 2025-2026, bem como das ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município para toda administração direta e indireta do Município de Niterói.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305/2017, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a política de promoção de integridade e compliance no Município de Niterói; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói, em especial, o Art. 8º; incisos I a VI; § 1º, § 2º, § 3º que trata da elaboração, monitoramento, avaliação e atualização periódica do Plano de Integridade; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.369/2019, que cria as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói.

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar as diretrizes da cultura de Integridade e *Compliance*, fortalecer a atuação dos agentes públicos, melhorar a eficiência dos atos administrativos, minimizar possíveis atos ilícitos, fraudulentos, corruptivos e desvios éticos na administração direta e indireta do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Propor a elaboração ou a atualização dos Planos de Integridade e *Compliance* dos órgãos e entidades do Município de Niterói (parte descritiva e planilha de ações) em conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas e as orientações da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º. Os Planos Integridade e *Compliance* devem ser elaborados e/ou atualizados pelas equipes responsáveis e aprovados pela Alta Administração dos órgãos e entidades e pela CGM;

§ 2º. A CGM realizará oficinas presenciais de acordo com cronograma a ser elaborado e divulgado, para orientar as equipes responsáveis, preferencialmente as UCIS e CI, quanto à elaboração e/ou atualização dos Planos de Integridade.

§ 3º. A entrega final dos Planos de Integridade e *Compliance*, elaborados e/ou atualizados, deve ser realizada até o dia 30 de maio de 2025;

§ 4º. Os Planos aprovados devem ser publicados no Portal da Transparência, no site da CGM e no site do órgão ou entidade, caso tenha.

Art. 2º. Publicar as ações do Pilar II.I – "Ações comuns a toda a administração" determinadas pela CGM para todos os órgãos e entidades (anexo 1), conforme Art. 6º; inciso II do Decreto 13.877/2021.

Art. 3º. Publicar as ações do Pilar II.II – "Ações específicas/individualizadas" determinadas pela CGM para alguns órgãos e entidades (anexo 2), conforme Art. 6º; inciso II do Decreto 13.877/2021.

§ 1º. As ações do Pilar I - "Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026" – correspondem às Metas pactuadas com a SEPLAG para os primeiros 100 dias da atual gestão e devem ser incluídas na Planilha de ações que será disponibilizada pela CGM;

§ 2º. As ações dos Pilares II.I - "Ações comuns a toda a administração" determinadas pela CGM deverão ser executadas e comprovadas ao longo do biênio 2025/2026;

§ 3º. As ações do Pilar II.II – "Ações específicas/individualizadas" determinadas pela CGM para alguns órgãos e entidades também devem ser executadas e comprovadas ao longo do biênio 2025/2026;

§ 4º. As ações do Pilar III – "Ações identificadas pelo próprio órgão ou entidade" devem ser determinadas pelos órgãos e entidades, com base em diagnóstico interno, e incluídas na Planilha de ações disponibilizadas pela CGM.

Art. 4º. As ações do Pilar III – "Ações identificadas pelo próprio órgão ou entidade" podem ser diagnosticadas internamente, através do "Questionário de Avaliação de Maturidade"; da "Planilha de Gerenciamento de Riscos" disponibilizados pela CGM e por outros mecanismos de diagnóstico à disposição.

Art. 5º. Todos os gestores dos órgãos e entidades devem se comprometer com o prosseguimento do Previne Niterói, por meio da assinatura do "Termo de Compromisso" que será disponibilizado pela CGM.

§ 1º. As Planilhas com as ações e o Termo de Compromisso serão encaminhados a todos os gestores pelo e-Ciga e disponibilizados em formato editável no site da CGM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo 1

Ações do Pilar II.I - "Ações comuns a toda a administração"	
1.	Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.
2.	Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e <i>compliance</i> , evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e <i>Compliance</i> no ambiente do órgão/entidade do Município.
3.	Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou <i>Compliance</i> (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.
4.	Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-Ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
5.	Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.
6.	Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.

7.	Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 14.235/2021.
8.	Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.
9.	Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.
10.	Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantam a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.
11.	Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.
12.	Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.
13.	Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.
14.	Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.

Anexo 2

Ações do Pilar II.II – "Ações específicas/individualizadas"		
NELTUR; NITEROI PREV; NITTRANS; CLIN.	1	Verificar mensalmente se há pendências registradas nas conciliações bancárias quanto às despesas e receitas não contabilizadas (GIR002).
	2	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	3	Criar órgão de correição no âmbito da entidade.
	4	Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito dos órgãos e entidades, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.
FME	1	Verificar mensalmente se há pendências registradas nas conciliações bancárias quanto às despesas e receitas não contabilizadas (GIR002).
	2	Circularizar junto aos bancos em que a administração indireta tem conta, preferencialmente, em outubro de cada ano, visando identificar possíveis inconsistências nos registros contábeis da Administração Municipal.
	3	Planejar de forma efetiva as aquisições visando obter despesas despendidas de forma sustentável, econômica e bem controladas, além do cumprimento com razoável segurança do Mínimo Constitucional da Educação e dos Royalties do Pré-Sal.
	4	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	5	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	6	Criar órgão de correição no âmbito da entidade.
	7	Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito dos órgãos e entidades, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.
FAN; FESAÚDE.	1	Verificar mensalmente se há pendências registradas nas conciliações bancárias quanto às despesas e receitas não contabilizadas (GIR002).
	2	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	3	Criar órgão de correição no âmbito da entidade.
	4	Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito dos órgãos e entidades, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.
ION	1	Fortalecer o jurídico com atuação em conformidade com as normas municipais, recomendações dos Tribunais, especificamente do TCE/RJ no tocante aos editais, e demais legislações vigentes.
	2	Fortalecer a equipe técnica e a Comissão de licitação – capacitação para atuação mais efetiva nas licitações, uma vez que tem papel organizacional e avaliativo no que tange aos documentos enviados pelas empresas participantes do processo licitatório e é responsável por julgar os atos praticados e responder às impugnações referentes às licitações.
	3	Verificar mensalmente se há pendências registradas nas conciliações bancárias quanto às despesas e receitas não

		contabilizadas (GIR002).
	4	Circularizar junto aos bancos em que a administração indireta tem conta, preferencialmente, em outubro de cada ano, visando identificar possíveis inconsistências nos registros contábeis da Administração Municipal.
	5	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	6	Criar órgão de correição no âmbito da entidade.
	7	Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito dos órgãos e entidades, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.
FMS	1	Verificar mensalmente se há pendências registradas nas conciliações bancárias quanto às despesas e receitas não contabilizadas (GIR002).
	2	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	3	Criar órgão de correição no âmbito da entidade.
	4	Realizar, tempestivamente, as liberações de solicitações de compras e quotas orçamentárias conforme encaminhamento de demanda pelas unidades orçamentárias responsáveis, respeitando-se a análise de adequação e conformidade técnico-legal.
	5	Estabelecer fluxo mensal de encaminhamento à CGM das demandas relacionadas à transparência que não tenham sido respondidas dentro do prazo legal.
	6	Coordenar o mapeamento e inventário dos dados sensíveis junto aos órgãos em conformidade as competências elencadas no capítulo VI do art.22 do Decreto Municipal nº 15.302/2024.
	7	Capacitar por meio da Escola de Governo e Gestão (EGG) e de outras instituições ou órgãos, no que se refere à Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais em conformidade as competências elencadas no capítulo VI do art.22 do Decreto Municipal nº 15.302/2024.
SMA	1	Elaborar manual teórico sobre a aplicação do Processo Administrativo Disciplinar [PAD].
	2	Assegurar que os servidores, no momento das respectivas admissões, procedam à assinatura do Termo de Uso de Imagem, voz, nome e cargo em consonância a uma das competências previstas no Decreto Municipal nº 15.302/2024.
	3	Estabelecer ou atualizar a Comissão de Ética e Integridade (CEI) mediante a publicação dos membros no Diário Oficial.
	4	Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito dos órgãos e entidades, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal.
SMARHS	1	Atualizar o Plano de recuperação pós-desastre integrando no planejamento ações de conscientização sobre novos riscos ambientais, espaciais e de fortalecimento da resiliência humana.
SMHRF	1	Elaborar plano de habitação com foco na resiliência urbana, combinado ao fortalecimento das políticas públicas habitacionais de interesse social.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, **CONVOCA**, nesse ato, o candidato aprovado no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
103ª	0000300	ELENA CAMELO NUNES

1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, em PDF, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA**, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025**:

- carteirate identidade;
- CPF;
- currículo;
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao Banco CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO CPF);
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- foto 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação;
- em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

2. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURIDICA**

3. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **FINAL DE FILA RESIDENCIA JURIDICA**.

4. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE**

Licença Especial – Deferida - Processo 9900086880/2024 - WENDERSON CERQUEIRA VIEIRA
Licença Especial – Deferida - Processo 9900096659/2024 - MARINA DA SILVA FERREIRA
Licença Especial – Deferida - Processo 9900054182/2024 - LUCIMERE DA SILVEIRA